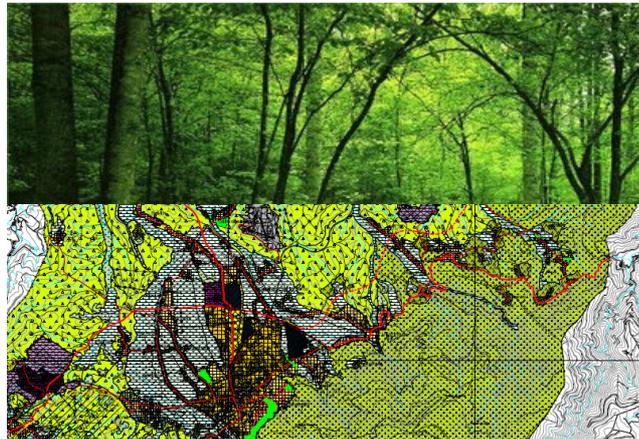




comissão de coordenação e desenvolvimento regional do centro

## OS PLANOS DIRECTORES MUNICIPAIS DE 2.<sup>a</sup> GERAÇÃO E O PLANEAMENTO DA DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS

Coimbra, 30.Novembro.2011



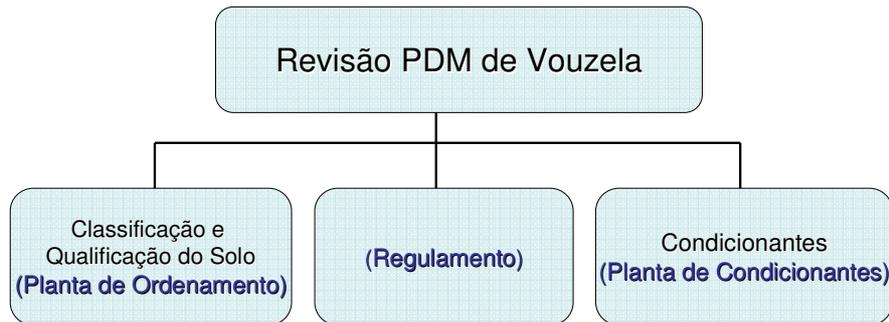
### Exemplos Práticos

do Ordenamento Florestal e  
do Planeamento da Defesa da Floresta  
Contra Incêndios

na Revisão de PDMs da Região Centro

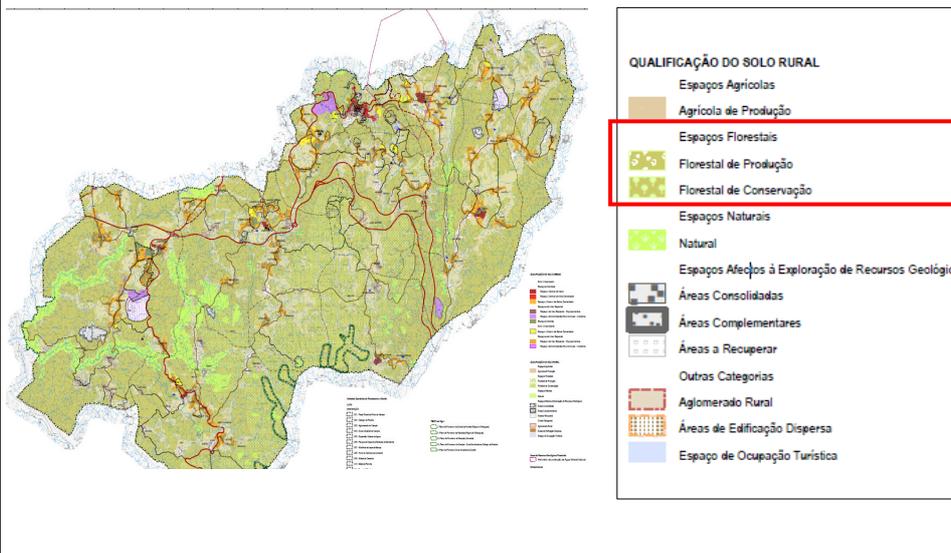
## Revisão do PDM de Vouzela

**Fase: Discussão Pública**  
(Edital n.º 981/2011, publicado em D.R., 2ª série, n.º 198, de 14/10)



## Revisão do PDM de Vouzela

### Planta de Ordenamento



## Revisão do PDM de Vouzela

### Regulamento

	Espaços Florestais
	Florestal de Produção
	Florestal de Conservação

- **As áreas Florestais de Produção** correspondem a zonas com aptidão florestal, ocupadas por povoamentos florestais e a áreas que possuem ocupações agrícolas marginais a reconverter para o uso florestal, tendo correspondência com o PROF Dão Lafões – Sub-Regiões homogéneas Beira Alta e Entre Vouga e Mondego.

*(Artigo 15º- Definição Espaços Florestais de produção)*

- **As Áreas Florestais de Conservação** correspondem a espaços de uso ou vocação florestal sensíveis, integrando ou não, áreas sujeitas a regime florestal e à reserva ecológica nacional, englobando também incultos e pequenas áreas de uso agrícola, tendo correspondência no PROF Dão Lafões com a sub-região homogénea do Caramulo

*(Artigo 18º- Definição Espaços Florestais de Conservação)*

## Revisão do PDM de Vouzela

### Regulamento

#### Áreas Florestais de Produção

	Espaços Florestais
	Florestal de Produção

1. Constituem objectivos específicos de ordenamento destes espaços a adequação do uso dominante do solo às suas aptidões genéricas, através da exploração intensiva dos povoamentos, assim como, o suporte à caça e à conservação das espécies enquadradas na actividade cinegética, da actividade pastoril, e da apicultura.
2. É complementar o uso agrícola e a exploração de recursos geológicos.
3. **Sem prejuízo dos regimes jurídicos das servidões administrativas e restrições de utilidade pública e outras condicionantes previstas na lei e no presente regulamento**, poderá ser viabilizado como uso compatível equipamentos e infra-estruturas públicas, edificações para habitação, actividades industriais ou armazenagem relacionadas com a transformação de produtos agrícolas, pecuários e florestais e unidades industriais e serviços não compatíveis com o espaço urbano.
4. Nas áreas a florestar são salvaguardados ao máximo os elementos arbóreos e arbustivos de espécies autóctones implantadas e é promovida a plantação das espécies indicadas para cada sub-região homogénea do Plano Regional de Ordenamento Florestal.
5. Nas áreas referidas no número anterior tem de ser respeitada a vegetação das galerias ripícolas.

*(Artigo 16º - Ocupações e utilizações)*

## Revisão do PDM de Vouzela

### Regulamento



#### As áreas Florestais de Conservação

1. Constituem objectivos específicos de ordenamento destes espaços a adequação do uso dominante do solo às suas aptidões genéricas, através da exploração intensiva dos povoamentos, assim como, o suporte à caça e à conservação das espécies enquadradas na actividade cinegética, da actividade pastoril, e da apicultura.
2. É complementar o uso agrícola e a exploração de recursos geológicos.
3. **Sem prejuízo dos regimes jurídicos das servidões administrativas e restrições de utilidade pública e outras condicionantes previstas na lei e no presente regulamento**, poderá ser viabilizado como uso compatível equipamentos e infra-estruturas públicas, edificações para habitação, actividades industriais ou armazenagem relacionadas com a transformação de produtos agrícolas, pecuários e florestais e unidades industriais e serviços não compatíveis com o espaço urbano.
4. Nas áreas a florestar são salvaguardados ao máximo os elementos arbóreos e arbustivos de espécies autóctones implantadas e é promovida a plantação das espécies indicadas para cada sub-região homogénea do Plano Regional de Ordenamento Florestal.
5. Nas áreas referidas no número anterior tem de ser respeitada a vegetação das galerias ripícolas.

**(Artigo 18º - Ocupações e utilizações)**

## Revisão do PDM de Vouzela

### Regulamento

#### Áreas Florestais de Produção

1. A edificabilidade, quando permitida, fica sujeita aos parâmetros constantes nos Anexos A e B.
2. As edificações permitidas ficam ainda condicionadas à seguinte regulamentação:
  - a) O acesso viário, o abastecimento de água, a drenagem de efluentes e o abastecimento de energia eléctrica caso não exista ligação às redes públicas, são asseguradas por sistema autónomo, cuja construção e manutenção ficam a cargo dos interessados, a menos que estes suportem o custo da extensão das redes públicas, se ela for autorizada;
  - b) É proibido o lançamento de efluentes directamente em linhas de água, sem que seja previamente assegurado o seu tratamento e não é permitida a drenagem de quaisquer efluentes que contenham substâncias poluidoras directamente na rede hidrográfica.
3. No caso de ampliações, quando possível, é permitido um acréscimo de 20% da área.
4. Sem prejuízo de distâncias superiores fixadas em legislação específica, os afastamentos frontal, laterais e posterior das edificações aos respectivos limites da parcela são no mínimo 10 metros.
5. Às áreas abrangidas pelas U6, U19 e U20 aplicam-se as disposições e parâmetros constantes no Artigo 75º.

**(Artigo 17º - Regime de Edificabilidade)**

## Revisão do PDM de Vouzela

### Regulamento

#### Áreas Florestais de Conservação

1. A edificabilidade, quando permitida, fica sujeita aos parâmetros constantes no Anexo A.
2. As edificações permitidas ficam ainda condicionadas à seguinte regulamentação:
  - a) O acesso viário, o abastecimento de água, a drenagem de efluentes e o abastecimento de energia eléctrica caso não exista ligação às redes públicas, é assegurado por sistema autónomo, cuja construção e manutenção ficam a cargo dos interessados, a menos que estes suportem o custo da extensão das redes públicas, se ela for autorizada;
  - b) É proibido o lançamento de efluentes directamente em linhas de água, sem que seja previamente assegurado o seu tratamento e é proibida a drenagem de quaisquer efluentes que contenham substâncias poluidoras directamente na rede hidrográfica.
3. No caso de ampliações, quando possível, é permitido um acréscimo de 20% da área de implantação e/ou construção.
4. Às áreas abrangidas pelas U6, U13, U14 e U15 aplicam-se as disposições e parâmetros constantes no Artigo 76º.

**(Artigo 21º - Regime de Edificabilidade )**

## Revisão do PDM de Vouzela

### Planta de Condicionantes

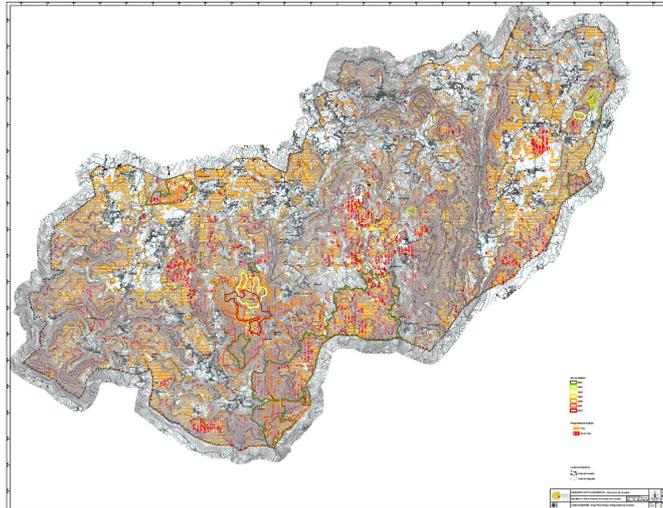
- **Áreas Florestais percorridas pelos incêndios e Perigosidade de incêndio**
- **Recursos Florestais**
- **Faixa de Gestão de Combustíveis Primária**



## Revisão do PDM de Vouzela

### Planta de Condicionantes

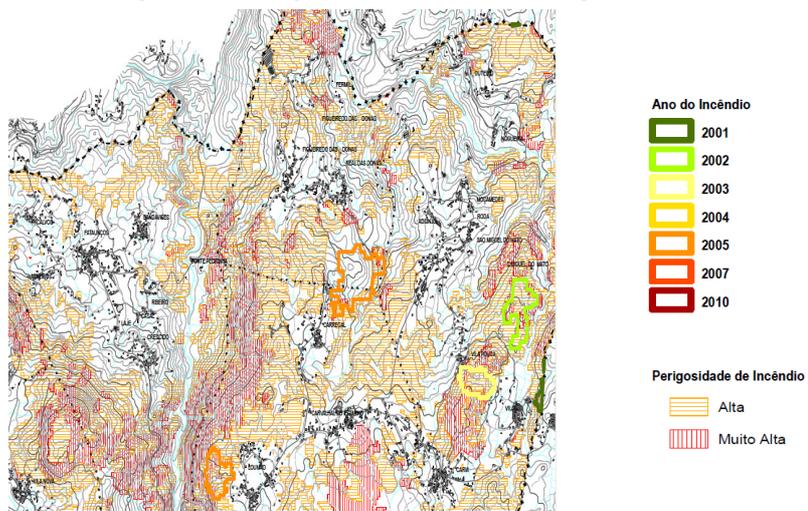
– Áreas Florestais percorridas pelos incêndios e Perigosidade de incêndio



## Revisão do PDM de Vouzela

### Planta de Condicionantes

– Áreas Florestais percorridas pelos incêndios e Perigosidade de incêndio



## Revisão do PDM de Vouzela

### Planta de Condicionantes

#### – Áreas Florestais percorridas pelos incêndios e Perigosidade de incêndio

##### ÁREAS FLORESTAIS PERCORRIDAS POR INCÊNDIOS

- \_ As áreas percorridas por incêndio constituem uma **servidão com carácter transitório**;
- \_ Carta **actualizada anualmente**, com exclusão das áreas ardidas há mais de 10 anos;
- \_ A **restrição** incide apenas sobre o **solo rural**.

##### Ano do Incêndio



##### PERIGOSIDADE DE INCÊNDIO

- \_ Transposição da cartografia de risco do PMDFCI – classes de perigosidade alta e muito alta.

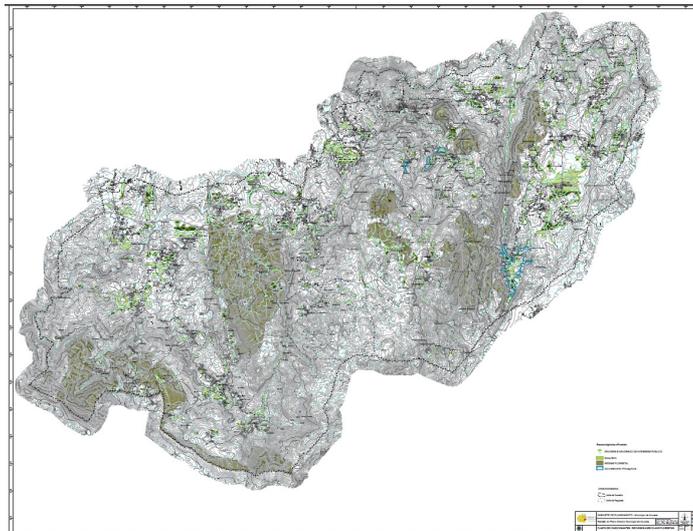
##### Perigosidade de Incêndio



## Revisão do PDM de Vouzela

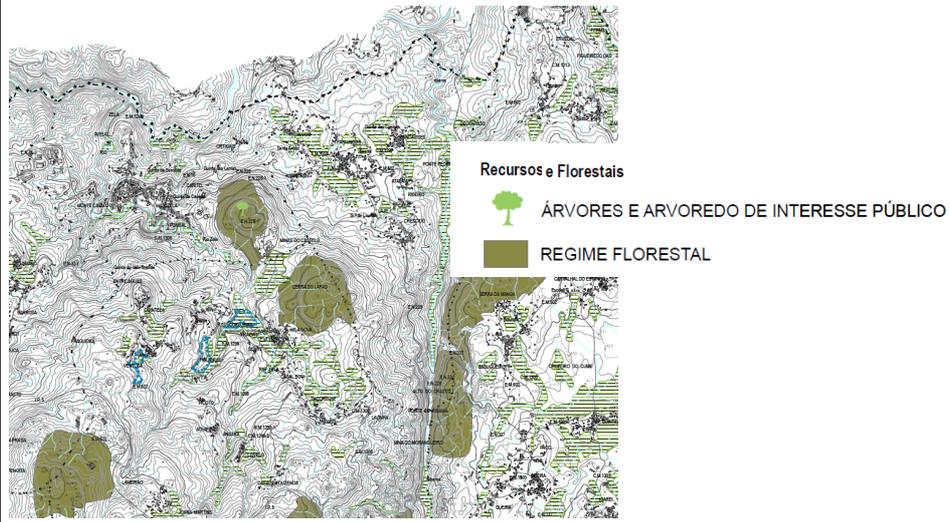
### Planta de Condicionantes

#### – Recursos Florestais



## Revisão do PDM de Vouzela

### Planta de Condicionantes – Recursos Florestais



## Revisão do PDM de Vouzela

### Planta de Condicionantes – Recursos Florestais

#### REGIME FLORESTAL

- \_ Áreas submetidas ao RF constituem uma **servidão** obrigatória;
- \_ No âmbito da revisão do PDM, foi verificada a **compatibilidade do RF com os perímetros urbanos**;
- \_ Áreas de RF fornecidas pela AFN;
- \_ RF foram identificadas como categoria de Espaço Florestal de Conservação.

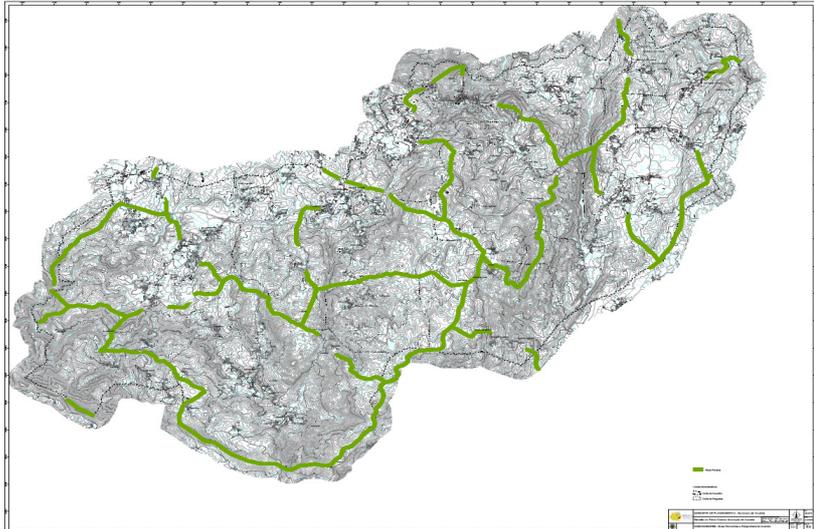
#### ÁRVORES E ARVOREDO DE INTERESSE PÚBLICO

- \_ Arvoredo de interesse público classificados no âmbito do DL 20985/82 e DL 28468/83;
- \_ Listagem do arvoredo classificado fornecida pela AFN.

## Revisão do PDM de Vouzela

### Planta de Condicionantes

#### – Faixa de Gestão de Combustíveis Primária



## Revisão do PDM de Vouzela

### Planta de Condicionantes

#### – Faixa de Gestão de Combustíveis Primária

O DL17/2009 de 14/01 (que altera o DL124/2007 de 28/07):  
Estabelece que a cartografia da Rede Regional de DFCI deve  
ser delimitada e regulamentada nos PMOT.

**No caso do PDM de Vouzela:**

Não existindo PDDFCI, a Faixa de Gestão de Combustível  
Primária não deverá constar na Planta de Condicionantes.

## Revisão do PDM de Vouzela

### Regulamento

Regem-se pelo disposto no presente capítulo e legislação aplicável as **servidões administrativas e restrições de utilidade pública à ocupação, uso e transformação dos solos, delimitadas na Planta de Condicionantes** e seguidamente identificadas:

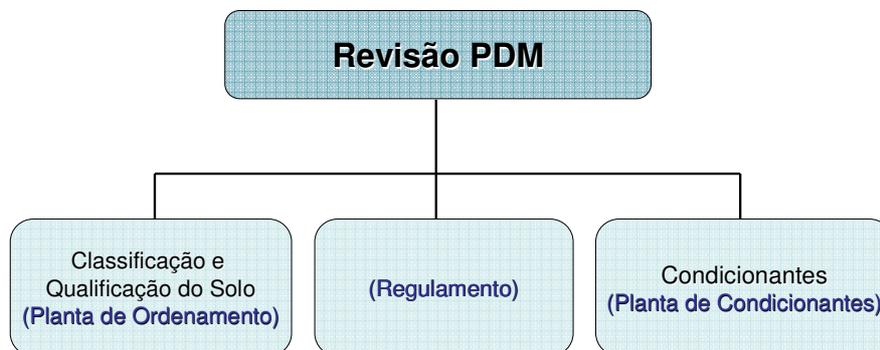
- a) Recursos Naturais:
  - i) ...
  - ...
  - iii) Recursos agrícolas e florestais: Reserva Agrícola Nacional, **Regime florestal**, Aproveitamentos hidroagrícolas, **Povoamentos percorridos por incêndio**, **Perigosidade de incêndio**, **Rede primária de gestão de combustível e Árvores e arvoredos de interesse público**;
  - iv) ...

---

(SERVIDÕES ADMINISTRATIVAS E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA)

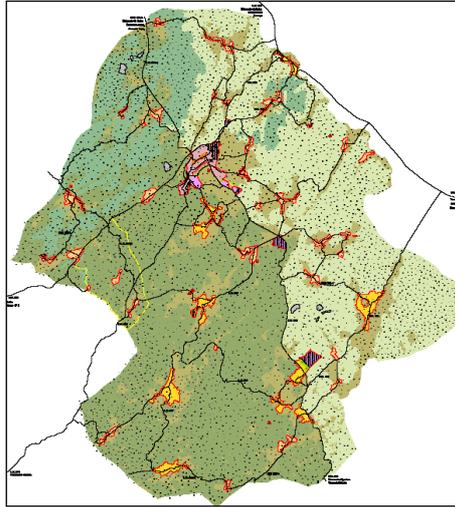
**(Artigo 6º - Identificação)**

## Revisão do PDM de Aguiar da Beira



## Revisão do PDM de Aguiar da Beira

### Planta de Ordenamento – Qualificação do Solo

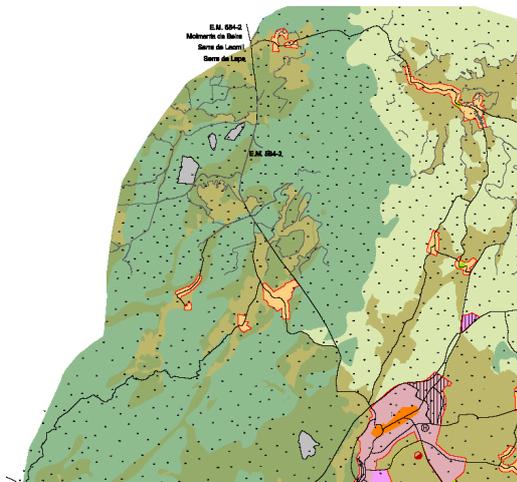


#### SOLO RURAL

CATEGORIAS FUNCIONAIS	
	ESPAÇO FLORESTAL DE CONSERVAÇÃO
	ESPAÇO FLORESTAL DE PRODUÇÃO
	ESPAÇO DE USO MÚLTIPLO (Áreas Agro-Silvopastoris)
	ESPAÇO AGRÍCOLA DE PRODUÇÃO
	ESPAÇO DE RECURSOS GEOLÓGICOS

## Revisão do PDM de Aguiar da Beira

### Planta de Ordenamento – Qualificação do Solo



#### SOLO RURAL

CATEGORIAS FUNCIONAIS	
	ESPAÇO FLORESTAL DE CONSERVAÇÃO
	ESPAÇO FLORESTAL DE PRODUÇÃO
	ESPAÇO DE USO MÚLTIPLO (Áreas Agro-Silvopastoris)
	ESPAÇO AGRÍCOLA DE PRODUÇÃO
	ESPAÇO DE RECURSOS GEOLÓGICOS

## Revisão do PDM de Aguiar da Beira

### Regulamento

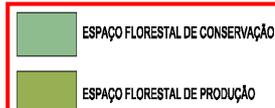


- **Espaço Florestal de Conservação** – integra as áreas sujeitas ao Regime Florestal e os espaços florestais integrados na sub-região homogénea da Raia Norte.
- **Espaço Florestal de Produção** – integra as áreas onde a função principal é a de produção e correspondem aos espaços florestais integrados na sub-região homogénea da Floresta da Beira Alta.

*(Artigo 28º- Caracterização do Espaço Florestal)*

## Revisão do PDM de Aguiar da Beira

### Regulamento



*(Artigo 29º- Estatuto de Uso e Ocupação do Solo)*

*(Artigo 30º- Regime de Edificabilidade)*



## Revisão do PDM de Aguiar da Beira

### Planta de Condicionantes

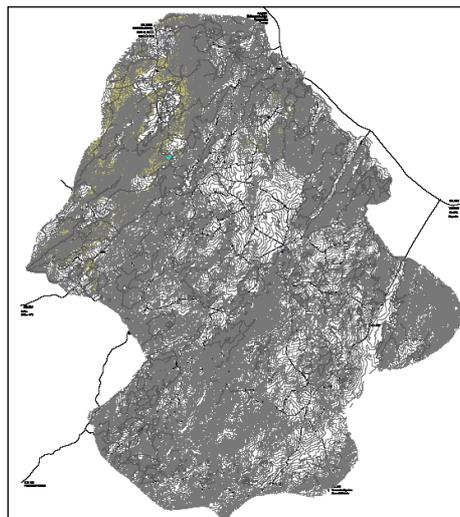
- Recursos Florestais
- Áreas Florestais Percorridas pelos Incêndios
- Perigosidade de Incêndio Florestal



## Revisão do PDM de Aguiar da Beira

### Planta de Condicionantes

#### – Recursos Florestais



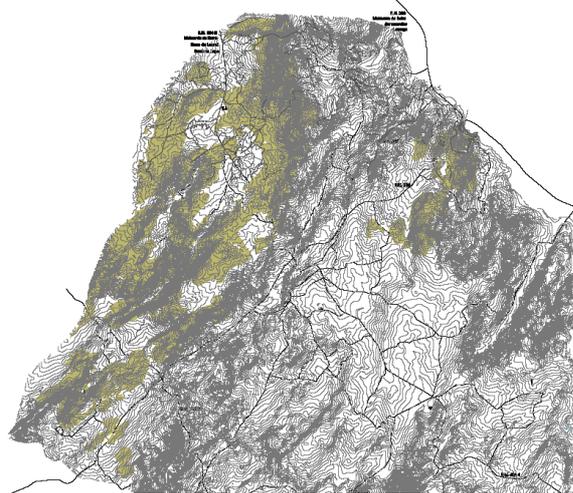
#### Áreas Florestais

 Sujeitas Regime Florestal Parcial



## Revisão do PDM de Aguiar da Beira

### Planta de Condicionantes – Recursos Florestais



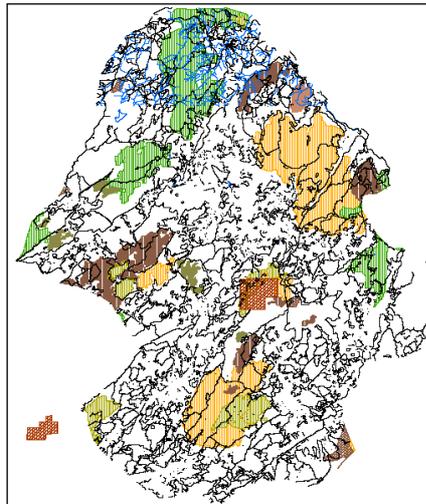
#### Áreas Florestais

 Sujeitas Regime Florestal Parcial



## Revisão do PDM de Aguiar da Beira

### Planta de Condicionantes – Áreas Florestais percorridas pelos incêndios

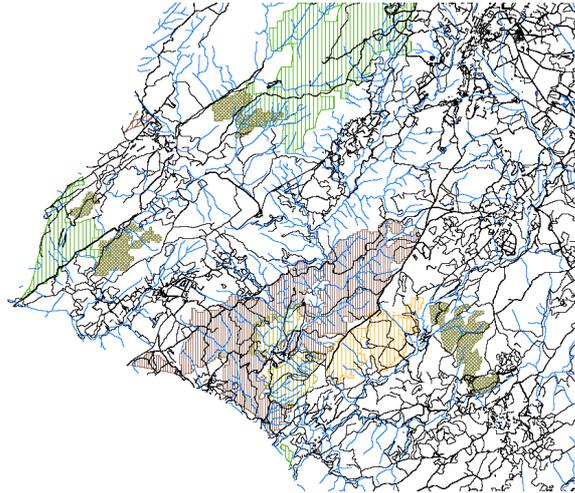




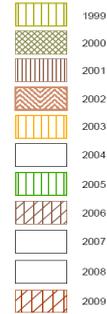
## Revisão do PDM de Aguiar da Beira

### Planta de Condicionantes

#### – Áreas Florestais percorridas pelos incêndios



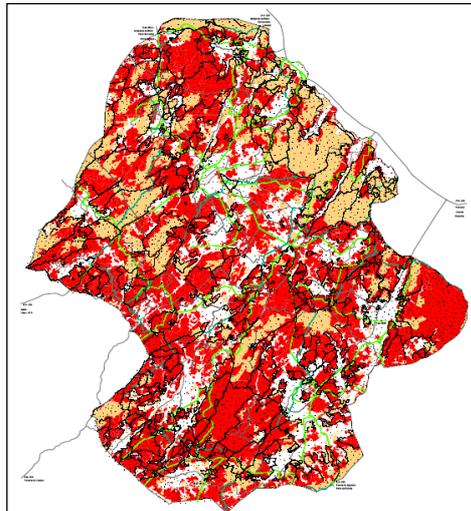
Áreas Ardidas entre 1999 e 2009



## Revisão do PDM de Aguiar da Beira

### Planta de Condicionantes

#### – Perigosidade de Incêndio Florestal



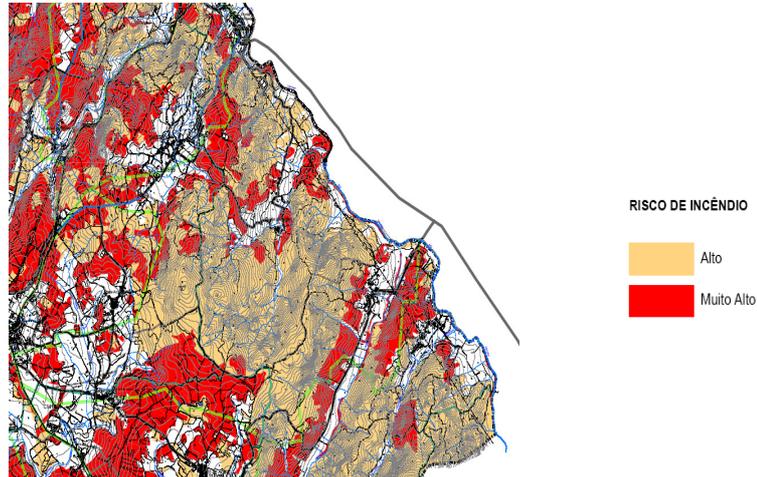
RISCO DE INCÊNDIO



## Revisão do PDM de Aguiar da Beira

### Planta de Condicionantes

#### – Perigosidade de Incêndio Florestal



## Revisão do PDM de Aguiar da Beira

### Planta de Condicionantes

#### – Recursos Florestais

##### Áreas Florestais

 Sujeitas Regime Florestal Parcial

- \_ Áreas submetidas ao RF constituem uma **servidão** obrigatória;
- \_ No âmbito da revisão do PDM, foi verificada a **compatibilidade do RF com os perímetros urbanos**;
- \_ Áreas de RF fornecidas pela AFN;
- \_ RF foram identificadas como categoria de **Espaço Florestal de Conservação**.

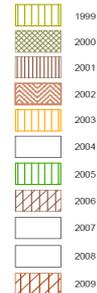
## Revisão do PDM de Aguiar da Beira

### Planta de Condicionantes

#### – Áreas Florestais percorridas pelos Incêndios

- \_ As áreas percorridas por incêndio constituem uma **servidão com carácter transitório**;
- \_ Carta **actualizada anualmente**, com exclusão das áreas ardidas há mais de 10 anos;
- \_ A **restrição** incide apenas sobre o **solo rural**.

Áreas Ardidas entre 1999 e 2009



## Revisão do PDM de Aguiar da Beira

### Planta de Condicionantes

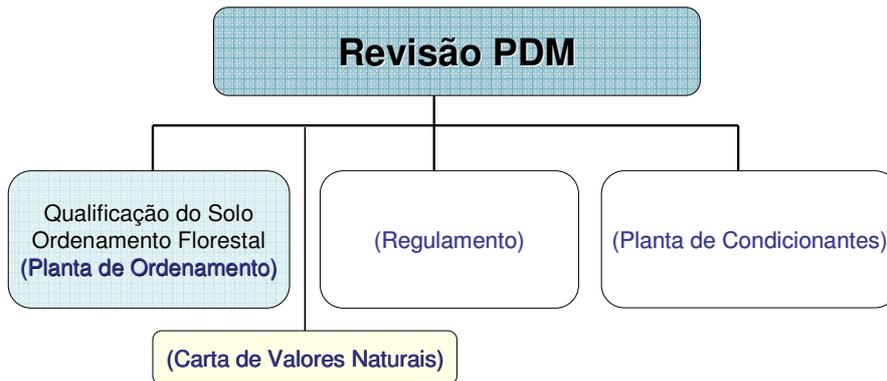
#### – Perigosidade de Incêndio Florestal

- \_ Transposição da cartografia de risco do PMDFCI – classes de perigosidade alta e muito alta.

RISCO DE INCÊNDIO

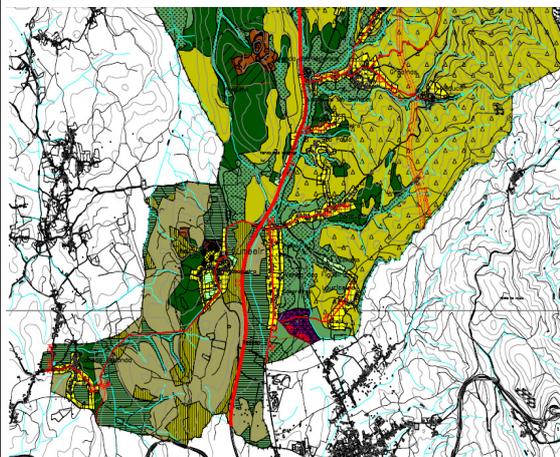


## Revisão do PDM de Penela



## Revisão do PDM de Penela

### Planta de Ordenamento – Qualificação do Solo



#### SOLO RURAL

##### ESPAÇO AGRÍCOLA

-  Área Agrícola de Produção
-  Área Agrícola de Produção Complementar
-  Área Agrícola de Conservação

##### ESPAÇO FLORESTAL

-  Área Florestal Produção
-  Área Florestal Conservação
-  Área Florestal Conservação Complementar

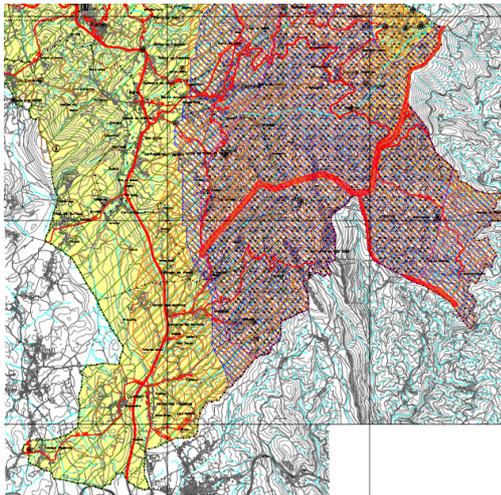
##### ESPAÇO DE USO MÚLTIPLO AGRÍCOLA E FLORESTAL

##### ESPAÇO NATURAL

- 

## Revisão do PDM de Penela

### Planta de Ordenamento – Ordenamento Florestal



#### Sub-Regiões Homogéneas - PROFFIN

- Lousã e Açor
- Floresta da Beira Serra
- Sicó e Alvaiázere

#### Áreas de Potencial Produtivo (por espécie)

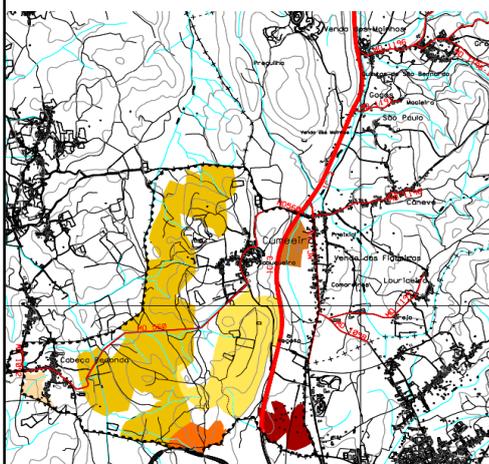
- Carvalho Alvarinho
- Carvalho Cerquinho
- Carvalho Negral
- Castanheiro
- Pinheiro Bravo / Eucalipto

#### Rede de Defesa da Floresta Contra Incêndios

- Rede Viária Florestal Fundamental
- Pontos de Água
- Rede Primária de Cessão de Combustível
- Posto de Vigia de Rede Nacional
- Posto de Vigia Municipal
-  Quartel dos Bombeiros
-  Posto da GNR

## Revisão do PDM de Penela

### Carta de Valores Naturais



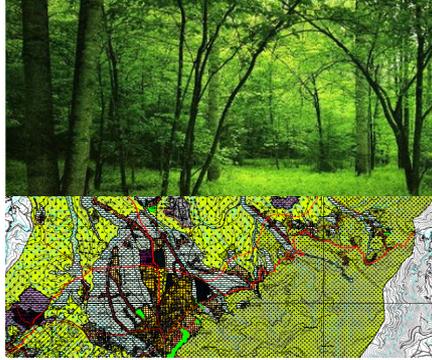
#### Conservação da Natureza

- Rede Natura 2000 - Sítio Sicó / Alvaiázere - PTCN0045 (Resolução de Conselho de Ministros nº 76/2000 de 5 de Julho)

#### Habitats naturais e Semi-Naturais

- 9240 - Carvalhais Ibéricos de *Quercus faginea* e *Quercus canariensis*
- 9340 - Florestas de *Quercus ilex* e *Quercus rotundifolia*
- 9340 - Florestas de *Quercus ilex* e *Quercus rotundifolia*
- 9240 - Carvalhais Ibéricos de *Quercus faginea* e *Quercus canariensis*
- ...

Coimbra, 30.Novembro.2011



**FIM**